



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020/SEMA/MT**  
**Convênio nº 072/2017/ANA/PROGESTÃO II**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

PROCESSO Nº168175/2020/SEMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020/SEMA  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL-LOTE ÚNICO  
DATA: 05/08/2020 – HORÁRIO 14h00min

**LOCAL:** Será pelo Sistema SIAG, para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), após clicar no link “Superintendência de Aquisições Governamentais”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de serviços de calibração, qualificação térmica e ajuste de equipamentos de laboratório (autoclaves, estufas, balanças analíticas, pHmetros, condutivímetros, espectrofotômetros, oxímetro, incubadora de B.O.D., turbidímetro, sondas multiparâmetros e termoreatores), a ser realizado no Laboratório da SEMA (Cuiabá-MT), com emissão de relatórios de conformidade de equipamentos segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para adequação do Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como às exigências da Acreditação.

**UNIDADE DEMANDANTE:** Gerência de Laboratório – GLAB – SEMA/MT

**ÍNDICE**

1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	5
6. DO CREDENCIAMENTO .....	6
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	7
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL .....	11
10. DA HABILITAÇÃO .....	12
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	17
12. DOS RECURSOS .....	17
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	18
14. DO CONTRATO.....	19
15. DO PAGAMENTO.....	21
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	22
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	24
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA.....	27
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA.....	31



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO .....	31
ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP .....	32
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.....	34
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.....	49
ANEXO VI- FIXAÇÃO DOS PREÇOS MAXIMOS .....	69

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 250, publicada no D.O.E. do dia 19 de abril de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e com os **Decretos Estaduais n.º 840/2017**.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir **do dia 24 de julho de 2020 até às 13h30min do dia 05 de agosto de 2020**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 05 de agosto de 2020** tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelo **Decreto nº 840/2017** e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – [www.gestao.mt.gov.br/portaldeaquisicoes](http://www.gestao.mt.gov.br/portaldeaquisicoes).

## 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na realização de serviços de calibração, qualificação térmica e ajuste de equipamentos de laboratório (autoclaves, estufas, balanças analíticas, pHmetros, condutivímetros, espectrofotômetros, oxímetro, incubadora de B.O.D., turbidímetro, sondas multiparâmetros e termoreatores), a ser realizado no Laboratório da SEMA (Cuiabá-MT), com emissão de relatórios de conformidade de equipamentos segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para adequação do Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como às exigências da Acreditação, conforme as características, coberturas, condições, obrigações especificadas no Termo de Referência, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.



### 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste edital.**

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br).

3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), após clicar no link “Superintendência de Aquisições Governamentais”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”. **Em caso de dúvidas ligar para o “Help Desk” – Fone: (65) 3613-3606.**

3.6. A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

3.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017**.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**3.9.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores – "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.2.1.** A participação pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura **fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**4.3.** A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caput e § 1º, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

**4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.5.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

V - Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade**, esta deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017;

VI – Que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das hipóteses excludentes do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Sob pena de **inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.9. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte com exclusividade e reserva de cota do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.

4.10. Para a participação do (s) lote (s) de Cota Reservada, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br)** ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

5.1.1. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com **assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato**.

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos a respeito do processo licitatório os termos deste Edital aquele que não o fizer em **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 840/2017.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 840/2017.

5.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

5.5. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link "FORNECEDOR" => Acesso ao sistema", localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

6.1.1. Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".

6.1.1.1. As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

6.1.2. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

6.2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:

c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

6.3. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.

6.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para **lotes** distintos.

6.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º, **deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa de exercer o seu direito.**

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a **SEPLAG** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3616, dúvidas pertinentes a: login, senhas e lançamentos de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone (65)3613-3606.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá** clicar em **"ANEXO DA PROPOSTA"** para fins de **anexar e enviar** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**7.1.1.1 A inclusão da dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o**



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

7.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

7.2 Na Proposta serão consignados:

- a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c) Valor total do lote também deverá estar expesso por extenso;
- d). Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expesso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expessos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;
- g) Prazo mínimo de validade da proposta **90 (noventa) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proponente deverá apresentar proposta da totalidade do lote.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

7.4. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 A Pregoeira poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.7. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8 O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8.1 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os licitantes convocados pelo Sr. (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

7.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.12. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2 A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

8.3. As propostas de Preços deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de serviços detalhadas, sob pena de desclassificação, sendo acolhidas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**8.4.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos:

- a) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- c) durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.5.** Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

**8.6** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

**8.7.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**8.8.** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**8.8.1.** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

**8.9** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**8.10** Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "início do tempo randômico"**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

**8.11** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**8.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**8.14** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

**8.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.16.1.** Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.17** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

**8.18.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**8.19.** No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.20.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

**8.20.1.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

**8.21** A proposta realinhada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da finalização da sessão.

**8.22** A proposta realinhada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 10 deste Edital.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: **licitacao1@sema.mt.gov.br**, em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.

9.1.1.1. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

9.1.2. O (A) pregoeiro (a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação**, encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar **após o prazo constante no item 9.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.

9.1.3. O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

9.1.3.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

9.4. O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

9.5. Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.6. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, **ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Gerência de Processos de Aquisições- Secretaria de Estado de Meio Ambiente- Cuiabá-MT.**

9.7. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

## 10. DA HABILITAÇÃO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

10.1. Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.2. Os documentos de habilitação que deverão ser **apresentados no prazo constante no item 9.1.1**, são os seguintes:

#### 10.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site:

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**10.2.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**10.2.2.2.** Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

**10.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, no caso de Microempresa ou EPP poderá ser substituído pelo DEFIS.

**a.1) Sociedade criada no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:**

**a.1.1)** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

**a.1.2)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**a.1.3).** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado por meio da IN nº 926/2009 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou por meio do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I – Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II – Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III – Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV – Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V – Termo de Autenticação da Junta Comercial.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

b) Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida **até 60 (sessenta) dias anteriores** à data de abertura da licitação;

#### 10.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, no ramo de calibração e ajuste de equipamentos laboratoriais e que possua **certificação ISO/IEC 17025 ou que participe da RBC (Rede Brasileira de Calibração)**, através de apresentação de certificados ou outros documentos comprobatórios.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

#### 10.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**).

b) Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - **Anexo II**).

c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo II**);

d) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo- **Anexo III**);

e) Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o Poder Público. (Conforme modelo- **Anexo II**);

f) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

g). Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

10.3. Os licitantes inscritos no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso** poderão apresentar o respectivo **Certificado de Inscrição** e a **Certidão de Índices**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

de **qualificação econômico-financeira**, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 10.2.1)**, **regularidade fiscal e trabalhista (item 10.2.2)** e **qualificação econômico-financeira (item 10.2.3)**.

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a). Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b). Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d). Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.5. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, **terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

10.5.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.8. Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

10.9. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

10.10. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS, conjuntamente com os DOCUMENTOS ARROLADOS do edital e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviados por e-mail nos termos da seção 10 deste edital, deverão ser encaminhadas **ORIGINAIS/CÓPIAS AUTENTICADAS**, pela licitante vencedora, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES- Centro Político Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso.

11.1.1. O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE- GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES- PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_ LOTE Nº \_\_\_ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

11.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

11.3.1. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

11.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

12.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

I - Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

II - Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

III - Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**12.1.2.** O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.**

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação.

**12.4.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**12.5.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br) e encaminhados os documentos originais à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos itens 10.1.2 e 10.1.4 desta seção.

**12.5.1.** Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

**12.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-simile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

**12.6.1.** Não serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

**12.7.** As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

**12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

**12.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**13.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

- I – Houver recurso;
- II – Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.
- III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

**13.2.** Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

**13.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do **Item 13.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

**13.4.** Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

**13.5** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**13.6.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

**13.7.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.7.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 14. DO CONTRATO

**14.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo V**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

**14.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3** A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**14.4** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

**14.4.1.** Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.2.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no parágrafo anterior.

#### **14.5. DO PRAZO E HORÁRIOS**

**14.5.1.** Será designado 1 (um) técnico da Gerência laboratório para acompanhamento e suporte do profissional que irá realizar os serviços de calibração e ajustes dos equipamentos de laboratório.

**14.5.2.** As os serviços deverão ser realizados **Das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados e pontos facultativos. Solicita-se entrar em contato previamente para que os equipamentos estejam disponíveis no laboratório para a calibração. Gerência de Laboratório – SEMA

#### **14.6. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):**

**14.6.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de **até 30 dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de **até 5 dias**.

**14.7.** Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de serviço/Contrato, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções da cláusula décima primeira do contrato.

**14.8.** Demais obrigações constantes na Minuta de Contrato **(ANEXO V)** bem como no Termo de Referência **(ANEXO IV)**, e outras, conforme legislação vigente.



## 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA em parcela única, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 1349/2018, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.

15.2 Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas b) e "c", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

15.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a Gerência de Laboratório como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**15.5.1.** A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número da Ordem de Serviço, nome e número do **Convênio nº 072/2017/ANA/PROGESTÃO II** e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento

**15.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**15.7** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

**16.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

**16.2.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais:

**a)** multa moratória de valor equivalente a **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o **10º (décimo) dia**, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**b)** entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a **ADJUDICATÁRIA** a realização de **correção do serviço em até 30 dias após a notificação** pela CONTRATANTE, sob pena de **multa de 5% sobre o valor total do objeto**, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

**16.3.** O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou, ainda, cobrado judicialmente;

**16.4.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante durante a execução do contrato.

**16.5.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

16.5.1. Se a contratada/adjudicatária **se recusar a assinar a Ordem de serviço**, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) **Multa** de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) **Suspensão** temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.6 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.6.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.6.2 Retardamento imotivado de fornecimento de **serviço** ou de suas parcelas;

16.6.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

16.6.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

16.6.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

16.6.6 Prestação de serviço de baixa qualidade;

16.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item **16.2** deste edital;

16.8. A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de **serviço**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.9. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

**16.10. As** multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

**16.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.12.** O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 393

Função: 18

Unidade Orçamentária: 27101

Subfunção: 544

Ação: 2440

Subação: 1

Etapa/Medida/Tarefa: 1

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa
2020			
2440	393	9900	3.3.90.39.076

**17.2.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

18.2.1 A anulação do procedimento induz a **da ordem de serviço**.

18.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da **ordem de serviço**.

18.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

18.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 16.5.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação **da disputa** entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futura **ordem de serviço**.

18.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

18.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, **ou ainda por meio do endereço eletrônico [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

18.12.1 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT ([http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=803&Itemid=718](http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718)) e no site da SEPLAG



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

(<https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

**18.13** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**18.14** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do **Decreto Estadual nº 840/2017**.

**18.15** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às **minutas de contrato/ordem de serviço**.

**18.16** São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.
- b) Anexo II – Modelo da Declaração e Declaração Negativa de Inidoneidade
- c) Anexo III - Requerimento de benefício de ME-EPP.
- d) Anexo IV- Termo de Referência nº. 032/GLAB/2020 elaborado pelo setor demandante
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Ivone de Souza Mayer**  
Gerência de Gestão de Aquisições  
GAQ/CAC  
SEMA/MT

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SEMA/MT



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Pregão n.º \_\_\_\_\_  
DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÀS \_\_\_:\_\_\_ HORAS.  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE	02	R\$ _____	R\$ _____
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	08	R\$ _____	R\$ _____
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D. EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	02	R\$ _____	R\$ _____
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE BALANÇA ANALÍTICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	02	R\$ _____	R\$ _____
05	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE PHMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	03	R\$ _____	R\$ _____
06	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	02	R\$ _____	R\$ _____
07	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	02	R\$ _____	R\$ _____
08	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO DE	01	R\$ _____	R\$ _____



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

	BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.			
09	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	01	R\$ _____	R\$ _____
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE	03	R\$ _____	R\$ _____
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDORES MULTIPARÂMETRO, DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO.	01	R\$ _____	R\$ _____
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE TERMO REATOR, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE	02	R\$ _____	R\$ _____
13	CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO - DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE BALANÇAS ANALÍTICAS OU SEMI-ANALÍTICAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, TAIS COMO PHMETROS, CONDUTIVÍMETROS E ESPECTROFOTÔMETROS E EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE (COM INCERTEZA EXPANDIDA). DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR: TRANSLADO PARA O AEROPORTO, PASSAGENS AÉREAS, LOCAÇÃO DE CARRO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA PARA, NO MINIMO, 03 DIAS.	01	R\$ _____	R\$ _____
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ _____</b>

**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

**ITEM 01 – CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA AUTOCLAVE VERTICAL**

Realização de serviço especializado de calibração de 02 (dois) manômetros, sendo 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Lufferco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, e 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Lufferco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, na temperatura de 121,1°C, e qualificação térmica com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança, de controle e contrapeso) e manômetro.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**ITEM 02 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA**

Realização de Serviço especializado de calibração de estufas de secagem, esterilização ou bacteriológica Modelo/Marca, sendo 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-81/150, voltagem 220V; 01 (uma) Estufa com Circulação de Ar Forçado, marca QUIMIS, modelo Q-314D; 01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE, voltagem 110V; 01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE; 01 (uma) Estufa de Secagem, marca Nova Instruments, modelo NII515, Voltagem 220V; 01 (uma) Estufa Bacteriológica com Circulação de Ar Forçado, marca LIMATEC, modelo LT180EB, Voltagem 220V; em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.

**ITEM 03 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D**

Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (duas) estufas incubadora de B.O.D. marca LUCADAMA, modelo 161/01, voltagem 220V) em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.

**ITEM 04 – CALIBRAÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (duas) balanças analíticas Sartorius, modelo TE 214 S, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1/10/50/100/150/180g (pesos para calibração).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 05 – CALIBRAÇÃO DE PHMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) pHmetros (01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; 01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; e pHmetro de bancada QX1500 Plus, modelo C/RS232, voltagem 110-220V), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: Eletrônico: 1 a 14 (pH) e Químico: pH 4, pH 7 e pH 10.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 06 – CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) condutivímetros (01 Condutivímetro Tecnopon, modelo mCA 150, voltagem 110V, e 01 Condutivímetro Tecnopon, modelo mCA 150, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1408 e 1413  $\mu$ S (padrão líquido) e nos pontos: 1, 5, 50, 100, 500, 1000  $\mu$ S/cm e 10, 20 mS/cm (parte elétrica).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 07 – CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) espectrofotômetros, (01 espectrofotômetro HACH, modelo DR 5000 e 01 espectrofotômetro Micronal, modelo B-380), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 440, 529, 684, 775 e 880 nm.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 08 – CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) OXÍMETRO HACH, modelo HQ 30d, voltagem 110-220V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 09 - CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) TURBIDÍMETRO HACH, modelo 2100NA, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 10 - CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) medidores multiparâmetros EXO1 YSI modelo (EXO1), para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, Turbidez e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84µS/cm, 1413 µS/cm, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido) d) Turbidez 126 NTU.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 11 - CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MULTIPARÂMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) medidores multiparâmetros HANNA/HI9829/HI7609829, para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84µS/cm, 1413 µS/cm, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 12 – CALIBRAÇÃO DE TERMOREATOR**

Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (dois) termoreatores, sendo 01(um) Termoreator para DQO SOLAB DRY BLOCK/ SL16/25, voltagem 220V; e 01(um) REATOR HACH para DQO DRB200, voltagem 220V) em meio térmico com carga com expedição de relatório de conformidade.

**ITEM 13 – DESLOCAMENTO DE TÉCNICO DA EMPRESA À SEMA.**

Os serviços de calibração dos equipamentos deverão ser realizados no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora deverá arcar com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e traslado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E  
AUSÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2020/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n.º 04/90).
- Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 013/2020/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 032/GLAB/2020**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

- 2.1. Nome do Projeto: PROGESTÃO  
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: 072/2017/ANA/PROGESTÃO II  
2.3. Componente / Ação: 2440  
2.4. SICONV: Não  
2.5. GEO-OBRS: Não

**3. Informações Orçamentárias:**

- 3.1. Programa: 393  
3.2. Função: 18  
3.3. Unidade Orçamentária: 27101  
3.4. Subfunção: 544  
3.5. Ação: 2440  
3.6. Subação: 1  
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

**4. Unidade demandante:**

GERÊNCIA DE LABORATÓRIO-GLAB - SEMA MT  
Telefone: 3613-7294/7293

**5. Fiscal do Contrato:**

- 5.1. Fiscal Titular: Flavia de Amorim Silva  
5.2. Fiscal Substituto: Elisangela Nascimento Nogueira

**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2440	393	9900	3.3.90.39.070	
<b>Total</b>				
<b>Total Geral</b>				

6.3. Origem do recurso: Recurso de Repasse



## **7. Objeto Sintético:**

Contratação de empresa especializada na realização de serviços de calibração, qualificação térmica e ajuste de equipamentos de laboratório (autoclaves, estufas, balanças analíticas, pHmetros, condutivímetros, espectrofotômetros, oxímetro, incubadora de B.O.D., turbidímetro, sondas multiparâmetros e termoreatores), a ser realizado no Laboratório da SEMA (Cuiabá-MT), com emissão de relatórios de conformidade de equipamentos segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para adequação do Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como às exigências da Acreditação.

### **7.1. Especificação detalhada do objeto:**

#### **ITEM 01 – CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA AUTOCLAVE VERTICAL**

Realização de serviço especializado de calibração de 02 (dois) manômetros, sendo 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Luferco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, e 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Luferco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, na temperatura de 121,1°C, e qualificação térmica com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança, de controle e contrapeso) e manômetro.

#### **ITEM 02 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA**

Realização de Serviço especializado de calibração de estufas de secagem, esterilização ou bacteriológica Modelo/Marca, sendo 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADEMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADEMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADEMA MOD. LUCA-81/150, voltagem 220V; 01 (uma) Estufa com Circulação de Ar Forçado, marca QUIMIS, modelo Q-314D; 01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE, voltagem 110V; 01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE; 01 (uma) Estufa de Secagem, marca Nova Instruments, modelo NI1515, Voltagem 220V; 01 (uma) Estufa Bacteriológica com Circulação de Ar Forçado, marca LIMATEC, modelo LT180EB, Voltagem 220V; em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.

#### **ITEM 03 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D**

Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (duas) estufas incubadora de B.O.D. marca LUCADEMA, modelo 161/01, voltagem 220V) em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.

#### **ITEM 04 – CALIBRAÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (duas) balanças analíticas Sartorius, modelo TE 214 S, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1/10/50/100/150/180g (pesos para calibração).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 05 – CALIBRAÇÃO DE PHMETRO**



Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) pHmetros (01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; 01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; e pHmetro de bancada QX1500 Plus, modelo C/RS232, voltagem 110-220V), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: Eletrônico: 1 a 14 (pH) e Químico: pH 4, pH 7 e pH 10. O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 06 – CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) condutivímetros (01 Condutivímetro Tecnopon, modelo mCA 150, voltagem 110V, e 01 Condutivímetro Tecnopon, modelo mCA 150, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1408 e 1413  $\mu\text{S}$  (padrão líquido) e nos pontos: 1, 5, 50, 100, 500, 1000  $\mu\text{S}/\text{cm}$  e 10, 20  $\text{mS}/\text{cm}$  (parte elétrica).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 07 – CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) espectrofotômetros, (01 espectrofotômetro HACH, modelo DR 5000 e 01 espectrofotômetro Micronal, modelo B-380), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 440, 529, 684, 775 e 880 nm.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 08 – CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) OXÍMETRO HACH, modelo HQ 30d, voltagem 110-220V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 09 - CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) TURBIDÍMETRO HACH, modelo 2100NA, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 10 - CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) medidores multiparâmetros EXO1 YSI modelo (EXO1), para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, Turbidez e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84 $\mu\text{S}/\text{cm}$ , 1413  $\mu\text{S}/\text{cm}$ , 5  $\text{mS}/\text{cm}$ , 12,88  $\text{mS}/\text{cm}$ , 80  $\text{mS}/\text{cm}$ , 111,8  $\text{mS}/\text{cm}$  (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido) d) Turbidez 126 NTU.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações



quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 11 - CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MULTIPARÂMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) medidores multiparâmetros HANNA/HI9829/HI7609829, para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84µS/cm, 1413 µS/cm, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 12 – CALIBRAÇÃO DE TERMOREATOR**

Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (dois) termoreatores, sendo 01(um) Termoreator para DQO SOLAB DRY BLOCK/ SL16/25, voltagem 220V; e 01(um) REATOR HACH para DQO DRB200, voltagem 220V) em meio térmico com carga com expedição de relatório de conformidade.

#### **ITEM 13 – DESLOCAMENTO DE TÉCNICO DA EMPRESA À SEMA.**

Os serviços de calibração dos equipamentos deverão ser realizados no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora deverá arcar com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e traslado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.

### **8. Planilha Descritiva do Objeto:**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Un.</b>	<b>Cod. SIAG</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Qnt. Meses</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
1 -	Serviço especializado de calibração de manômetro analógico de autoclave e qualificação térmica com expedição de relatório de conformidade.	unidade	À cadastrar porque o 1062173 não serve	2,00	1		
2 -	Serviço especializado de calibração de estufas de secagem, esterilização ou bacteriológica em meio térmico sem carga com qualificação térmica e expedição de relatório de conformidade.	unidade	1082077	8,00	1		
3 -	Serviço especializado de calibração de estufa incubadora de B.O.D. em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.	unidade	1082078	2,00	1		
4 -	Serviço especializado de calibração de balança analítica com expedição de relatório de	unidade	1051280	2,00	1		



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

	conformidade.							
5 -	Serviço especializado de calibração de pHmetro de bancada com expedição de relatório de conformidade.	unidade	1051281	3,00	1			
6 -	Serviço especializado de calibração de condutivímetro de bancada com expedição de relatório de conformidade.	unidade	1051282	2,00	1			
7 -	Serviço especializado de calibração de espectrofotômetro de bancada com expedição de relatório de conformidade.	unidade	1051283	2,00	1			
8 -	Serviço especializado de calibração de oxímetro de bancada com expedição de relatório de conformidade.	unidade	1082079	1,00	1			
9 -	Serviço especializado de calibração de turbidímetro de bancada com expedição de relatório de conformidade.	unidade	1085566	1,00	1			
10 -	Serviço especializado de calibração de Sonda multiparâmetro, de campo, com expedição de relatório de conformidade.	unidade		3,00	1			
11 -	Serviço especializado de calibração de medidores multiparâmetro, de campo, com expedição de relatório de conformidade.	unidade	1062172	1,00	1			
12 -	Serviço especializado de calibração de Termoreator e com expedição de relatório de conformidade.	unidade	NÃO POSSUI	2,00	1			
13 -	Custo de deslocamento de técnico para o Estado de Mato Grosso para realização de serviço de calibração e ajuste de equipamentos de laboratório.	unidade	1051405	1,00	1			
<b>Total</b>								

## 9. Justificativa da Aquisição:

### 9.1. Justificativa Técnica:

Os equipamentos listados necessitam de calibração e ajuste, procedimentos de controle de qualidade analítica de uso comum e rotineiro no Laboratório de Monitoramento Ambiental e, por isso, são imprescindíveis para garantir a qualidade dos resultados analíticos emitidos por este setor. A calibração e o ajuste garantem que os equipamentos estão sendo operados dentro de margens de funcionamento



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

aceitáveis e que não acarretem desvios de leitura que poderiam comprometer os resultados obtidos. A calibração de equipamentos é uma exigência e pode servir de base para sustentação legal de resultados analíticos frente a demandas judiciais que questionem a plausibilidade dos resultados emitidos.

A Resolução CONAMA nº 357/2005, em seu artigo 9º discorre que “A análise e avaliação dos valores dos parâmetros de qualidade de água de que trata esta Resolução serão realizadas pelo Poder Público, podendo ser utilizado laboratório próprio, conveniado ou contratado, que deverá adotar os procedimentos de controle de qualidade analítica necessários ao atendimento das condições exigíveis”.

Em vista de que os laudos do Laboratório de Monitoramento Ambiental têm subsidiado pareceres, laudos periciais e decisões do JUVAM, Ministério Público Estadual e Federal, Perícia Técnica do Estado, Delegacia do Meio Ambiente, entre outros, é imprescindível e urgente que este serviço seja realizado.

**9.2. Justificativa do Quantitativo:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>OF nº 64/2018</b>	<b>OF Nº 25/2019</b>
01	MANOMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE  Realização de serviço especializado de calibração de 02 (dois) manômetros, sendo  01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Lufesco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, e  01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Lufesco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, na temperatura de 121,1°C, e qualificação térmica com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança, de controle e contrapeso) e manômetro.	UND	02	02	02
02	CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA  Realização de Serviço especializado de calibração de estufas de secagem, esterilização ou bacteriológica Modelo/Marca, sendo	UND	08	05	07



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

	<p>01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V;</p> <p>01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V;</p> <p>01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-81/150, voltagem 220V;</p> <p>01 (uma) Estufa com Circulação de Ar Forçado, marca QUIMIS, modelo Q-314D;</p> <p>01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE, voltagem 110V;</p> <p>01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE;</p> <p>01 (uma) Estufa de Secagem, marca Nova Instruments, modelo NI1515, Voltagem 220V;</p> <p>01 (uma) Estufa Bacteriológica com Circulação de Ar Forçado, marca LIMATEC, modelo LT180EB, Voltagem 220V; em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.</p>				
03	<p>CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D</p> <p>Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (duas) estufas incubadora de B.O.D. marca LUCADAMA, modelo 161/01, voltagem 220V) em meio térmico sem</p>	UND	02	01	01





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

	carga com expedição de relatório de conformidade.				
04	<b>CALIBRAÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA</b>  Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (duas) balanças analíticas Sartorius, modelo TE 214 S, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1/10/50/100/150/180g (pesos para calibração).	UND	02	02	02
05	<b>CALIBRAÇÃO DE PHMETRO</b>  Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) pHmetros: 01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; 01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; e pHmetro de bancada QX1500 Plus, modelo C/RS232, voltagem 110-220V), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: Eletrônico: 1 a 14 (pH) e Químico: pH 4, pH 7 e pH 10.	UND	03	04	04
06	<b>CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETRO</b>  Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) condutivímetros:  01 Condutivímetro Tecnopon, modelo mCA 150, voltagem 110V, e  01 Condutivímetro Tecnopon, modelo mCA 150, voltagem	UND	02	02	02



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

	110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1408 e 1413 $\mu$ S (padrão líquido) e nos pontos: 1, 5, 50, 100, 500, 1000 $\mu$ S/cm e 10, 20 mS/cm (parte elétrica).				
07	<b>CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO</b>  Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) espectrofotômetros: 01 espectrofotômetro HACH, modelo DR 5000 e; 01 espectrofotômetro Micronal, modelo B-380), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 440, 529, 684, 775 e 880 nm.	UND	02	02	02
08	<b>CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO</b>  Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) OXÍMETRO HACH, modelo HQ 30d, voltagem 110-220V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade.	UND	01	01	01
09	<b>CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO</b>  Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) TURBIDÍMETRO HACH, modelo 2100NA, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade.	UND	01	-----	01
10	<b>CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO</b>  Realização de serviço	UND	03	-----	03



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

	especializado de calibração e ajuste de 03 (três) Sondas multiparâmetros EXO1 YSI modelo (EXO1), para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, Turbidez e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84µS/cm, 1413 µS/cm, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido) d) Turbidez 126 NTU.				
11	<b>CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MULTIPARÂMETRO</b>  Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) medidores multiparâmetros HANNA/HI9829/HI7609829, para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84µS/cm, 1413 µS/cm, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido).	UND	01	-----	-----
12	<b>ITEM 12 – CALIBRAÇÃO DE TERMOREATOR</b>  Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (dois) termoreatores, sendo 01(um) Termoreator para DQO SOLAB DRY BLOCK/SL16/25, voltagem 220V; e 01(um) REATOR HACH para	UND	01	---	----



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

	DQO DRB200, voltagem 220V) em meio térmico com carga com expedição de relatório de conformidade.				
13	<b>DESLOCAMENTO DE TÉCNICO DA EMPRESA À SEMA.</b>  Os serviços de calibração dos equipamentos deverão ser realizados no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora deverá arcar com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e traslado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.	UND	01	01	01

**10. Resultados Esperados:**

O funcionamento pleno e adequado dos equipamentos laboratoriais listados, dentro de margens de erro aceitáveis e confiáveis, para a emissão de laudos laboratoriais de qualidade para os solicitantes de serviços do Laboratório de Monitoramento Ambiental.

**11. Público Alvo:**

Atender ao Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT (em Cuiabá-MT).

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

**12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:**

Folders  
Catálogos  
Portfólio

12.2. Necessita de vistoria?

Não

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

A empresa deverá comprovar que atua no ramo de calibração e ajuste de equipamentos laboratoriais e que possui certificação ISO/IEC 17025 e/ou que participa da RBC (Rede Brasileira de Calibração), através de apresentação de certificados ou outros documentos comprobatórios.

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

13.1. Tipo de Entrega:

<b>Tipo de Entrega</b>	<b>Observação</b>
Sob demanda	Mas em 1 só vez

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Após a emissão do empenho, em caso de ser entrega em parcela única

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser iniciados em até 45 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

Das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Solicita-se entrar em contato previamente para que os equipamentos estejam disponíveis no laboratório para a calibração. Gerência de Laboratório – SEM

13.3.3. Endereço da entrega:

:Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), Laboratório de Monitoramento Ambiental, situado à Rua C, esquina com Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP: 78050-970.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 30 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

Será designado 1 (um) técnico do laboratório para acompanhamento e suporte do profissional que irá realizar os serviços de calibração e ajustes dos equipamentos de laboratório.

**14. Vigência do contrato:**

12 meses.

**15. Forma de pagamento:**

Parcela única.



## **16. Obrigações Específicas do objeto:**

### 16.1. Da Contratante:

16.1.1. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na realização do serviço.

16.1.2. Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais para execução dos serviços contratados;

16.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

16.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados.

16.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados à CONTRATADA, no valor resultante da execução dos serviços consoante às condições estabelecidas no contrato firmado pelas partes.

16.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

### 16.2. Da Contratada:

16.2.1. Atender às condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.2.2. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições fiscais e técnicas estabelecidas na licitação.

16.2.3. Fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

16.2.4. Realizar a reserva de voos e hotel para o profissional de calibração, assim como reserva e aluguel de veículo.

16.2.5. Responsabilizar-se pela retirada dos equipamentos do local onde se encontram para manutenção, caso necessário, correndo por sua conta todas as despesas com transporte, seguro e outras despesas correlatas.

16.2.6. Responsabilizar-se junto à SEMA-MT por todos os possíveis danos causados ao equipamento, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito as normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados na execução dos serviços contratados.

16.2.7. Ressarcir a SEMA-MT, qualquer dano causados por empregados ou prepostos da prestadora do serviço ao equipamento a ser calibrado/aferido, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal.

## **17. Das Garantias:**

### 17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para



serviços e produtos duráveis.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

**18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

18.1. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, e no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa;

18.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

18.3. A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em até 30 dias após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

18.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou, ainda, cobrado judicialmente;

18.5. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante durante a execução do contrato.

18.6. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**19. Considerações:**

Incluir as fontes: 193, 195 e 240.

**20. Protocolo:**

168175/2020

06/05/2020

**21. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON:**

Fonte: 193, 195, 240 e 393

Data de Encerramento: 06/05/2020

09 de junho de 2020



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Elisangela Nascimento Nogueira  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
30/04/2020  
Aprovado

Elisangela Nascimento Nogueira  
Responsável pela Especificação Técnica  
30/04/2020  
Aprova

---

Flavia de Amorim Silva  
Gerente da Unidade  
30/04/2020  
Aprovado

---

Sergio Batista de Figueiredo  
Coordenador/Superintendente da Unidade  
30/04/2020  
Aprova

---

Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento  
30/04/2020  
Inexistência de Saldo Orçamentário, mas  
possui suplementação pelo Superávit  
Financeiro - 393

---

Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira  
04/05/2020  
Existência de Saldo Financeiro

---

Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
05/05/2020

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº.  
O\_\_\_/2020/SEMA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone(s): \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo\_\_\_\_\_/SEMA devidamente instruído com o Parecer Jurídico nº \_\_\_\_/SUBPGMA/2020, com o Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2020, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na realização de serviços de calibração, qualificação térmica e ajuste de equipamentos de laboratório (autoclaves, estufas, balanças analíticas, pHmetros, condutivímetros, espectrofotômetros, oxímetro, incubadora de B.O.D., turbidímetro, sondas multiparâmetros e termoreatores), a ser realizado no Laboratório da SEMA (Cuiabá-MT), com emissão de relatórios de conformidade de equipamentos segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para adequação do Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como às exigências da Acreditação, conforme as características, coberturas, condições, e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/SEMA/MT e seus anexos, no Termo de Referência nº. 032/GLAB/2020, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/SEMA/MT, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE	02	R\$ _____	R\$ _____
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	08	R\$ _____	R\$ _____
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D. EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	02	R\$ _____	R\$ _____
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE BALANÇA ANALÍTICA COM	02	R\$ _____	R\$ _____



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

	EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.			
05	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE PHMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	03	R\$ _____	R\$ _____
06	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	02	R\$ _____	R\$ _____
07	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	02	R\$ _____	R\$ _____
08	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	01	R\$ _____	R\$ _____
09	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	01	R\$ _____	R\$ _____
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE	03	R\$ _____	R\$ _____
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDORES MULTIPARÂMETRO, DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO.	01	R\$ _____	R\$ _____
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE TERMO REATOR, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE	02	R\$ _____	R\$ _____
13	CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO - DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE BALANÇAS ANALÍTICAS OU SEMI-ANALÍTICAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, TAIS COMO PHMETROS, CONDUTIVÍMETROS E ESPECTROFOTÔMETROS E EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE	01	R\$ _____	R\$ _____



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

	CONFORMIDADE (COM INCERTEZA EXPANDIDA). DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR: TRANSLADO PARA O AEROPORTO, PASSAGENS AÉREAS, LOCAÇÃO DE CARRO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA PARA, NO MÍNIMO, 03 DIAS.		
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ _____</b>

## 2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

### ITEM 01 – CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA AUTOCLAVE VERTICAL

Realização de serviço especializado de calibração de 02 (dois) manômetros, sendo 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Luferto – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, e 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Luferto – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, na temperatura de 121,1°C, e qualificação térmica com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança, de controle e contrapeso) e manômetro.

### ITEM 02 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA

Realização de Serviço especializado de calibração de estufas de secagem, esterilização ou bacteriológica Modelo/Marca, sendo 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-81/150, voltagem 220V; 01 (uma) Estufa com Circulação de Ar Forçado, marca QUIMIS, modelo Q-314D; 01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE, voltagem 110V; 01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE; 01 (uma) Estufa de Secagem, marca Nova Instruments, modelo NI1515, Voltagem 220V; 01 (uma) Estufa Bacteriológica com Circulação de Ar Forçado, marca LIMATEC, modelo LT180EB, Voltagem 220V; em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.

### ITEM 03 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D

Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (duas) estufas incubadora de B.O.D. marca LUCADAMA, modelo 161/01, voltagem 220V) em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.

### ITEM 04 – CALIBRAÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (duas) balanças analíticas Sartorius, modelo TE 214 S, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1/10/50/100/150/180g (pesos para calibração).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

### ITEM 05 – CALIBRAÇÃO DE PHMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) pHmetros (01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; 01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; e pHmetro de bancada QX1500



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

Plus, modelo C/RS232, voltagem 110-220V), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: Eletrônico: 1 a 14 (pH) e Químico: pH 4, pH 7 e pH 10.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 06 – CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) condutivímetros (01 Condutivímetro Tecnopon, modelo mCA 150, voltagem 110V, e 01 Condutivímetro Tecnopon, modelo mCA 150, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1408 e 1413  $\mu\text{S}$  (padrão líquido) e nos pontos: 1, 5, 50, 100, 500, 1000  $\mu\text{S}/\text{cm}$  e 10, 20  $\text{mS}/\text{cm}$  (parte elétrica).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 07 – CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) espectrofotômetros, (01 espectrofotômetro HACH, modelo DR 5000 e 01 espectrofotômetro Micronal, modelo B-380), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 440, 529, 684, 775 e 880 nm.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 08 – CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) OXÍMETRO HACH, modelo HQ 30d, voltagem 110-220V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 09 - CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) TURBIDÍMETRO HACH, modelo 2100NA, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 10 - CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) medidores multiparâmetros EXO1 YSI modelo (EXO1), para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, Turbidez e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84  $\mu\text{S}/\text{cm}$ , 1413  $\mu\text{S}/\text{cm}$ , 5  $\text{mS}/\text{cm}$ , 12,88  $\text{mS}/\text{cm}$ , 80  $\text{mS}/\text{cm}$ , 111,8  $\text{mS}/\text{cm}$  (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido) d) Turbidez 126 NTU.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 11 - CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MULTIPARÂMETRO**

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) medidores multiparâmetros HANNA/HI9829/HI7609829, para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84µS/cm, 1413 µS/cm, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

#### **ITEM 12 – CALIBRAÇÃO DE TERMOREATOR**

Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (dois) termoreatores, sendo 01(um) Termoreator para DQO SOLAB DRY BLOCK/ SL16/25, voltagem 220V; e 01(um) REATOR HACH para DQO DRB200, voltagem 220V) em meio térmico com carga com expedição de relatório de conformidade.

#### **ITEM 13 – DESLOCAMENTO DE TÉCNICO DA EMPRESA À SEMA.**

Os serviços de calibração dos equipamentos deverão ser realizados no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora deverá arcar com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e traslado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.

**2.3.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), a serem pagos, em **parcela única**, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **Gerência de Laboratório - GLAB** da **CONTRATANTE**;

**2.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** em parcela única, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 1349/2018, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.

**3.2** Junto com as Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

**a)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

**c)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas b” e “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

3.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Laboratório** como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número da Ordem de Serviço, nome e número do **Convênio nº 072/2017/ANA/PROGESTÃO II** e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao serviço prestado, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

3.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

3.9 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento do objeto;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**3.9.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com o objeto efetivamente prestado;

**3.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**3.11.** Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

**3.12.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**3.13.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**3.14.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**3.15.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**3.16.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2020, 2440
Natureza de Despesa: 3390 3900
Fonte de Recurso: 193, 195, 240, 393

**4.2.** As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

5.1.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

## 5.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

5.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

5.2.3. Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Gerência de Laboratório da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

6.3. Os serviços deverão ser prestados em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela **CONTRATADA**.

## 6.4. DO PRAZO E HORÁRIOS



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**6.4.1.** Será designado 1 (um) técnico da Gerência laboratório para acompanhamento e suporte do profissional que irá realizar os serviços de calibração e ajustes dos equipamentos de laboratório.

**6.4.2.** As os serviços deverão ser realizados **Das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados e pontos facultativos. Solicita-se entrar em contato previamente para que os equipamentos estejam disponíveis no laboratório para a calibração. Gerência de Laboratório – SEMA

**6.5. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):**

**6.5.1** Após o recebimento provisório, caso sejam constatadas incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

**6.5.2.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **5 (cinco) dias**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento da convocação formal;

**8.2.** Atender às condições e os prazos estabelecidos neste Termo de contrato, Edital e Termo de Referência.

**8.3.** Manter durante a execução do contrato as mesmas condições fiscais e técnicas estabelecidas na licitação.

**8.4.** Fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

**8.5.** Realizar a reserva de voos e hotel para o profissional de calibração, assim como reserva e aluguel de veículo.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**8.6.** Responsabilizar-se pela retirada dos equipamentos do local onde se encontram para manutenção, caso necessário, correndo por sua conta todas as despesas com transporte, seguro e outras despesas correlatas.

**8.7.** Responsabilizar-se junto à SEMA-MT por todos os possíveis danos causados ao equipamento, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito as normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados na execução dos serviços contratados.

**8.8.** Ressarcir a SEMA-MT, qualquer dano causados por empregados ou prepostos da prestadora do serviço ao equipamento a ser calibrado/aferido, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal

**8.9.** Ressarcir a SEMA-MT, qualquer dano causados por empregados ou prepostos da prestadora do serviço ao equipamento a ser calibrado/aferido, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal.

**8.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais e demais despesas resultantes da contratação;

**8.11.** Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato, bem como comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**8.12.** Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.13.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.14.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Contrato;

**8.15.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

**8.16.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e toda legislação pertinente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Notificar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na realização do serviço.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

9.2. Assegurar o acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais para execução dos serviços contratados;

9.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados.

9.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados à **CONTRATADA**, no valor resultante da execução dos serviços consoante às condições estabelecidas neste contrato firmado pelas partes.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de contrato.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto da licitação;

9.8. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços decorrente desta contratação;

9.9. Emitir ordem de fornecimento/serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.10. Não efetuar pagamento a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.11. Designar servidor fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, bem como notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato, conforme legislação vigente;

9.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não há previsão de garantia contratual.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e decretos vigentes, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa;

13.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

13.3. A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a **CONTRATADA** a realização de correção do serviço em até 30 dias após a notificação pela **CONTRATANTE**, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

13.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, cobrado judicialmente;

13.5. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante durante a execução do contrato.

13.6. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

13.7. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2020/SEMA/MT**, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**13.8.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até **02 (dois) dias úteis**, multa de **2% (dois por cento)**;
- b) A partir do **3° (terceiro) dia útil** até o limite do **5° (quinto) dia útil**, multa de **4% (quatro por cento)** caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do **6° (sexto) dia útil** de atraso.

**13.9.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste termo, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.10.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de **15 (quinze) dias** corridos a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA** ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**13.11.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**13.12.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

**13.12.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.12.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.12.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.12.4.** Cometer fraude fiscal.

**13.12.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato, no Termo de Referência nº. 032/GLAB/2020 e no Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2020/SEMA;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

13.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.11. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

13.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas na suclausula **13.9**, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

13.12.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

13.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

13.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

13.15.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.16. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido ao fiscal do contrato e submetido à aprovação da autoridade máxima da **CONTRATANTE**.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores pela **CONTRATANTE**, responsável pela aplicação da pena;

13.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

#### 13.19. MEDIDAS ACAUTELADORAS



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**13.19.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

**13.19.2.** As multas previstas nesta Seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**14.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

**15.1.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

**15.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

**15.2.1.** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

**15.3.** A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**15.3.1** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**15.3.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**15.4.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

17.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

17.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

17.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

17.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

17.1.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Cuiabá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Alex Sandro Antônio Marega  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2020	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____ Fiscal do Contrato	_____ Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Contrato: ____/2020	N° da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ Nome:  Matrícula:	_____ Nome:  Matrícula:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MINUTA

PORTARIA Nº \_\_\_\_/2020/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais  
do Contrato nº \_\_\_\_/2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº \_\_\_\_/2020, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Anexo Único**

<b>Nº Contrato/ Instrumento</b>	<b>Contratado</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Servidores Designados</b>
____/2020		____/____/2020	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:

**ANEXO VI- FIXAÇÃO DOS PREÇOS MAXIMOS**



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Processo: 0168175				Critério de Classificação: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: TODOS				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>Único</b>								
1	2	UN	1092849	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE	ELLUS SERVIÇOS TECNICOS EIRELI	Pesquisa de Preço	1.200,00	2.400,00
					Z.M MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS	Pesquisa de Preço	1.245,00	2.490,00
					Visomes Comercial Metrologica Ltda	Pesquisa de Preço	1.500,00	3.000,00
					RESULTADO		1.315,00	2.630,00
2	8	UN	1082077	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	ELLUS SERVIÇOS TECNICOS EIRELI	Pesquisa de Preço	850,00	6.800,00
					SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço	1.199,66	9.597,28
					Visomes Comercial Metrologica Ltda	Pesquisa de Preço	1.200,00	9.600,00
					RESULTADO		1.083,22	8.665,76
3	2	UN	1082078	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D. EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	ELLUS SERVIÇOS TECNICOS EIRELI	Pesquisa de Preço	850,00	1.700,00
					Visomes Comercial Metrologica Ltda	Pesquisa de Preço	1.200,00	2.400,00
					SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço	1.224,30	2.448,60
					RESULTADO		1.091,43	2.182,86
4	2	UN	1051280	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE BALANÇA ANALÍTICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Z.M MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS	Pesquisa de Preço	200,00	400,00
					ELLUS SERVIÇOS TECNICOS EIRELI	Pesquisa de Preço	200,00	400,00
					RESULTADO		200,00	400,00
5	3	UN	1051281	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE PHMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Visomes Comercial Metrologica Ltda	Pesquisa de Preço	450,00	1.350,00
					SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço	452,76	1.358,28
					RESULTADO		451,38	1.354,14
6	2	UN	1051282	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE CONDUTIVIMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço	477,40	954,80
					Visomes Comercial Metrologica Ltda	Pesquisa de Preço	500,00	1.000,00
					RESULTADO		488,70	977,40



**Govorno do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Página 2 de 3

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
7	2	UN	1051283	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Z.M MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS	Pesquisa de Preço	600,00	1.200,00
					ELLUS SERVIÇOS TECNICOS EIRELI	Pesquisa de Preço	800,00	1.600,00
					RESULTADO		700,00	1.400,00
8	1	UN	1082079	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	ELLUS SERVIÇOS TECNICOS EIRELI	Pesquisa de Preço	500,00	500,00
					Visomes Comercial Metrologica Ltda	Pesquisa de Preço	750,00	750,00
					RESULTADO		625,00	625,00
9	1	UN	1085566	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	ELLUS SERVIÇOS TECNICOS EIRELI	Pesquisa de Preço	600,00	600,00
					Visomes Comercial Metrologica Ltda	Pesquisa de Preço	850,00	850,00
					RESULTADO		725,00	725,00
10	3	UN	1092850	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE	ELLUS SERVIÇOS TECNICOS EIRELI	Pesquisa de Preço	1.300,00	3.900,00
					SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço	1.400,00	4.200,00
					Visomes Comercial Metrologica Ltda	Pesquisa de Preço	1.500,00	4.500,00
					RESULTADO		1.400,00	4.200,00
11	1	SV	1062172	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDORES MULTIPARÂMETRO, DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO.	Visomes Comercial Metrologica Ltda	Pesquisa de Preço	2.500,00	2.500,00
					SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço	2.800,00	2.800,00
					RESULTADO		2.650,00	2.650,00
12	2	UN	1092851	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE TERMO REATOR, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE	SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço	1.224,30	2.448,60
					Visomes Comercial Metrologica Ltda	Pesquisa de Preço	1.500,00	3.000,00
					RESULTADO		1.362,15	2.724,30
13	1	UN	1051405	CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO - DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE BALANÇAS ANALÍTICAS OU SEMI-ANALÍTICAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, TAIS COMO PHMETROS, CONDUTIVÍMETROS E ESPECTROFOTÔMETROS E EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE (COM INCERTÉZA EXPANDIDA). DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR: TRANGLADO PARA O AEROPORTO, PASSAGENS AÉREAS, LOCAÇÃO DE CARRO, ALIMENTAÇÃO E	ELLUS SERVIÇOS TECNICOS EIRELI	Pesquisa de Preço	5.000,00	5.000,00
					Visomes Comercial Metrologica Ltda	Pesquisa de Preço	5.650,00	5.650,00
					RESULTADO		5.325,00	5.325,00
TOTAL DO LOTE							17.416,88	33.859,46
TOTAL								33.859,46